



(Timbre do Município)  
Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2111/2023**

Estabelece procedimentos relacionados a padronização para aquisição de pneumáticos no âmbito do município e dá outras providências.

João Hermenegildo Pereira, Prefeito(a) do Município de Esmeralda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que:

**CONSIDERANDO** a conveniência da realização de procedimento de padronização para economia de custos, manutenção, durabilidade e assistência técnica;

**CONSIDERANDO** a viabilidade jurídica de realização da padronização, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, atestado no Parecer CD nº 17/2023, da Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra - CONDESUS;

**CONSIDERANDO** as conclusões do Laudo nº PT-00401, que consiste em parecer técnico recomendativo sobre pneus, explanação sobre suas características e algumas particularidades, emitido pelo Engenheiro Mecânico Mauro Junior Bielski, inscrito junto ao CREA/RS sob o nº 155590, contratado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra - CONDESUS;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra – CONDESUS, no que se refere a aquisição de pneumáticos, que concluiu que a padronização impondo requisitos de compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, sendo indicadas marcas que atendam ao tipo de padronização adotado, garante a aquisição de produtos de qualidade, que gerarão economia frente a durabilidade dos pneumáticos em óbice, sendo recomendado aos municípios consorciados a padronização das marcas;

**DECRETA**

Art. 1º. Ficam, na forma do art. 41, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, padronizadas as marcas para aquisição de pneumáticos,



(Timbre do Município)  
Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

a serem utilizados em veículos, máquinas agrícolas, máquinas rodoviárias, entre outros de propriedade do município, correspondentes as seguintes marcas:

- a) Bridgestone;
- b) Fate;
- c) FVA;
- d) Goodyear;
- e) Maggion;
- f) Maxion;
- g) Pirelli;
- h) Michelin;
- i) Titan;
- j) Continental;
- k) Dunlop;
- l) Rinaldi;
- m) Prometeon.

Art. 2º. As próximas contratações de pneumáticos seguirão os padrões ora definidos, bem como o Laudo nº PT-00401 passa a ser parte integrante deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Esmeralda, 01 de junho de 2023



João Hermenegildo Pereira

Prefeito(a) do Município de Esmeralda